



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 169/2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação dos membros integrantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), no âmbito do município de Cidade Gaúcha - Paraná, e dá - outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica do Município, na nº 2.122/2014 e na legislação em vigor aplicável ao caso concreto, bem como no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.122, de 31 de dezembro de 2014, especialmente em seus artigos 5º e 6º, ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), no âmbito do município de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, conforme segue:

I – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Renováveis

Titular: Manoel Messias Marques

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Titular: Laís Bazarim Vieira Sanchez

III – Câmara Municipal de Vereadores de Cidade Gaúcha

Titular: Luiz Rogério Moacir

IV – Empresa concessionária do serviço de água e esgoto em Cidade Gaúcha

Titular: Jaime S. Maffei

V – Unidade Local do IDR - Emater de Cidade Gaúcha

Titular: Douglas Bossone Alves

VI – Campus do Arenito - UEM - Universidade Estadual de Maringá em Cidade Gaúcha – Paraná

Titular: Edimilson Cezar Bortoleto

VII – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cidade Gaúcha – Paraná

Titular: Edinilza Maria Alves da Silva

VIII – Sindicato Patronal Rural de Cidade Gaúcha – Paraná

Titular: Lotario Krombauer

IX – Produtores rurais (Vila Rural Fiorenço Barea de Cidade Gaúcha)

Titular: Carla Viviane Lima Ribeiro



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, nº 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

X – Associação dos Pequenos e Médios Produtores Rurais

Titular: Elber Vanderson Abrahão

Art. 2º Cabe ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, administrar o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), observadas as diretrizes de um conselho representativo, consultivo e deliberativo.

Art. 3º O exercício do cargo de integrante do presente conselho é voluntário e gratuito, sendo de relevante interesse público.

Art. 4º O presidente e o secretário do presente conselho serão eleitos pelos integrantes do mesmo e, serão os responsáveis pela direção e, elaboração de normas internas de atuação, tais como o regimento e outros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cidade Gaúcha, 09 de abril de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal